



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/AM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 18050801/2021-SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.007558/2021-38

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): NAD/SELOG/SR/PF/AM	
Responsável pela Demanda: Raimundo André do Santos Pacheco	Matrículas PF/SIAPE: 20.894/2312347
E-mail: pacheco.rasp@dpf.gov.br	Telefone: (92) 3655-1572

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o cargo de CARREGADOR, se faz necessária tendo em vista a impossibilidade de prorrogação da vigência do contrato atual (Processo SEI nº 08240.017289/2018-12) e a continuidade da necessidade de MOVIMENTAÇÕES DE CARGA, DESCARGA, ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO, REALOCAÇÃO, DESCARTE, INCREMENTO DE MATERIAIS, BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS E NÃO PATRIMONIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SR/PF/AM EM SUA SEDE.

Esses serviços terceirizados de apoio administrativo de carregadores serão prestados estritamente na *Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, em Manaus/AM*, e são utilizados desde janeiro de 2019.

Anteriormente ao atual contrato, as movimentações, cargas e descargas, realocações e descartes eram realizadas por contratados terceirizados de limpeza (sem que houvesse previsão contratual), ou pelos próprios servidores, situação que gerava um constante perigo de acidentes e conflitos de responsabilidade. Com a oferta dos serviços feitas por carregadores, as movimentações passaram contar com cuidados e manuseio correto dos bens e materiais.

Trata-se, pois, de demanda inadiável e que, caso não implementada a tempo, acarretará prejuízos sociais ao atendimento das delegacias/setores da Sede da SR/PF/AM que diariamente demandam movimentações de bens e materiais.

Em referência ao quantitativo, verifica-se que o mínimo possível para alocação de materiais e bens é de 02 (duas) pessoas, haja vista o mais diversos tamanhos de volumes como: caixas, mobiliários, computadores, garrafões de água e etc.

Pela natureza do objeto, a presente contratação enquadra-se como sendo de locação de mão de obra pra serviços continuados, tendo em vista a possibilidade de permanência da referida contratação por mais de 01 (um) exercício financeiro, portanto, optou-se pela realização de **Pregão Eletrônico (comum) que deverá ocorrer com o quantitativo de 02 (dois) postos de serviços de Carregadores para prestação de serviços mensais.**

Dada a natureza, tem-se que **poderá ser prorrogada ou ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses de vigência.**

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A quantidade a ser contratada tem como base a contratação anterior, tendo em vista que o quantitativo anteriormente alocado correspondeu às expectativas mínimas da prestação dos serviços, posto que não existiu nenhum acréscimo ou supressão na quantidade de 02 (dois) carregadores inicialmente previstos. Tal quantitativo está aquém do número de servidores do quadro da SR/PF/AM, mas segundo as limitações orçamentárias constantes do órgão, traduz o mínimo possível para a manutenção mínima dos trabalhos de movimentações.

Postos	Quantidade
Carregador 44/horas/semanais	2

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A previsão de início dos serviços é 22/12/2021.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

RAIMUNDO ANDRÉ DOS SANTOS PACHECO

Agente Administrativo

Matrícula. DPF 20.894

Manaus/AM, na data da assinatura.

AUGUSTO CÉSAR SOUZA

Agente Administrativo

Pregoeiro SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ANDRE DOS SANTOS PACHECO, Agente Administrativo(a)**, em 15/10/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20489995** e o código CRC **47E6A303**.